



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 48 - CONSUP/IFAM, de 14 de outubro de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 836/2016-PROEN/REITORIA, 07 de outubro de 2016, protocolo nº 23443.029384/2016-12, que solicita alteração na Resolução nº 12-CONSUP/IFAM, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e no inciso X do art. 42, da Resolução nº. 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011, que trata do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

RESOLVE

ALTERAR o item I, da Resolução nº 12-CONSUP/IFAM, de 25 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I- APROVAR os PLANOS dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Subsequente, na Modalidade a Distância – Rede e-Tec, oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, abaixo especificados, com as Matrizes Curriculares, anexa a esta Resolução”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior**